



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 002/2023, PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 002/2023, PREGÃO
PRESENCIAL Nº002/2023, CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA
LIMEIRA E A EMPRESA COLEFAR
LTDA.**

Segundo termo aditivo ao contrato nº002/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/ MG e a empresa COLEFAR LTDA, já qualificados no contrato nº002/2023 de 19 de Janeiro de 2023, tendo como o objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para fins de recolhimento mensal e destinação final de resíduos hospitalar, compreendendo, lixo hospitalar classe A, B e E, tais como: luvas, gases, seringas, frascos, agulhas, medicamentos vencidos, enfim, todo e qualquer tipo de lixo considerado hospitalar, de todas as unidades de saúde desde município, bem como da Farmácia Básica municipal. A empresa deverá realizar os serviços obedecendo todas as normas regulamentares e aplicáveis ao tipo de serviço, devendo realizar o recolhimento ao menos 01 (uma) vez por mês, incluindo o recolhimento, transporte e destinação final dos resíduos conforme norma técnica. Caberá à empresa recolher todo o lixo considerado hospitalar, dentre eles (em especial luvas, gases, seringa, agulhas, medicamentos vencidos, enfim, todo e qualquer tipo de lixo considerado hospitalar, produzidos pela Policlínica Antônio Fortunato Arena, PSF Josina Braga, UBS Leosina Maria Ribeiro – Ancorado, Farmácia Básica do Município. A empresa contratada deverá ao menos uma vez por mês, recolher e dar destinação final adequada de todo o lixo dos locais indicados no item acima, o qual poderá alterar a regularidade da coleta, podendo a data da coleta sofrer variação para mais de uma vez por mês, de acordo com a necessidade do município. A execução do objeto descrito tem por justificativa a exigência legal na destinação final do lixo da área hospitalar no âmbito do Município de Rosário da Limeira/MG.

O presente Termo Aditivo se faz amparo na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR:

O presente termo aditivo se faz amparado no Art.57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, Objetivando a continuidade da prestação dos serviços conforme abaixo relacionado.

De acordo com o item 2.3 da cláusula segunda do contrato administrativo nº 002/2023, o preço será ajustado pelo índice apurado do INPC, conforme segue abaixo

ANEXO I

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P.ESTIMADO	P.TOTAL	VALOR DO	PREÇO	PREÇO
------	------	-----------	------	-------	------------	---------	----------	-------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

					POR KG		ACRESCIMO %	UNITÁRIO REAJUSTADO	TOTAL REAJUSTADO
01	01	Contratação de empresa especializada para fins de recolhimento mensal e destinação final de resíduo hospitalar, compreendendo, lixo hospitalar classe A, B e E tais como: luvas, gases, seringas, frascos, agulhas, medicamentos vencidos, enfim todo e qualquer tipo de lixo considerado hospitalar, de todas as unidades de Saúde, desde município, bem como da Farmácia Básica Municipal. A empresa deverá realizar os serviços obedecendo todas as normas regulamentares e aplicáveis ao tipo de serviço, devendo realizar o recolhimento ao menos 1 (uma) vez ao mês, transporte e destinação final dos resíduos conforme norma técnica. Peso aproximado de (166 kg).	Serviço	2.000 kg	RS 5,15	RS10.300,00	4,33%	RS 5,37	RS 10.740,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1- As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária abaixo relacionada:

2.1.1- A dotação orçamentária destinada aos pagamentos dos objetos licitados esta previsto e indicado no orçamento da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/ MG, sob o Nº 3.3.90.39.00.2.05.01.10.301.0005.2.0025 – ATENÇÃO BÁSICA/PRIMÁRIA

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº232, centro,
Rosário da Limeira – MG CEP 36878 – 000 Fone: 0800 032 1263



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

– 3.39.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo para execução do presente termo aditivo terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 19 de julho de 2027.

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato administrativo N° 002/2023, Processo Licitatório n° 002/2023, Pregão Presencial n° 002/2023, firmado com a empresa **COLEFAR LTDA**, que não conflitem com o presente aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em (2) duas vias de igual teor e formas.

Rosário da Limeira/MG, 19 de Julho 2026.

CRISTOVAM GONZAGA Assinado de forma digital por CRISTOVAM
GONZAGA DA LUZ:53000765620
DA LUZ:53000765620 Data: 2026.07.17 09:42:55 -03'00'

Cristovam Gonzaga da Luz
Prefeito Municipal de Rosário da Limeira

Artur Felipe Silva Oliveira

Representante Legal da Empresa

COLEFAR Ltda **04 962 103 / 0001-93**

COLEFAR LTDA. - ME

Rua Governador Milton Campos, 1154
Tupi - CEP 31844-440

BELO HORIZONTE - MG